



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000360/13	06/03/2013 16:08:01	NUCLEO PIRAPORA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00293330-7 / ILDEU GOMES DE OLIVEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 670.584.426-49	
2.3 Endereço: FAZENDA MÃE D'AGUA LOTE 13, AREA:45,00 HA. 0.	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: VARZEA DA PALMA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.260-000
2.8 Telefone(s): (38) 9801-4817	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00048294-3 / INCRA - MG	3.2 CPF/CNPJ: 00.375.972/0008-37	
3.3 Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 3500	3.4 Bairro: BANDEIRANTES	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.130-000
3.8 Telefone(s): (31) 3281-5499	3.9 E-mail: tiago.mata@bhe.incra.gov.br	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Pa Mae D'agua	4.2 Área Total (ha): 4.288,0599		
4.3 Município/Distrito: VARZEA DA PALMA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 826	Livro: 2RG	Folha:	Comarca: VARZEA DA PALMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 534.887	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.091.941	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,04% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
rado	4.288,0599
Total	4.288,0599
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Assentamento	4.288,0599
Total	4.288,0599

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				Área (ha)	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				0,0000	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		Agrosilvipastoril			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Outro:			
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9500		ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9500		ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>	
Cerrado				9,9500	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>	
Cerrado				9,9500	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>		<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
				<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGAS 2000	23K	529.565	8.089.666
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>		<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
Agricultura				2,0000	
Pecúaria				7,9500	
		<b>Total</b>		<b>9,9500</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>		<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA				251,28	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade Natural média em 66%..

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

O processo 08030000360/13 foi formalizado no dia 06 de março de 2013.

A vistoria foi realizada in loco no dia 23 de maio de 2013.

O parecer técnico foi elaborado no dia 14 de junho de 2013.

### 2. Objetivo:

Trata-se de requerimento para supressão de 9,95ha de vegetação nativa com destoca, para implantação de pastagem em 7,95ha e de agricultura em 2,00ha, no Lote 13 do Assentamento Mãe D'Água, no município de Várzea da Palma, pertencente ao Sr. Ildeu Gomes de Oliveira.

### 3. Caracterização do Empreendimento:

O Assentamento Mãe D'Água está inserido no Bioma Cerrado, segundo mapa do IBGE, pertencente à Sub-Bacia do Rio das Velhas e Bacia do Rio São Francisco. Conforme dados do ZEE, esta área apresenta uma Vulnerabilidade Natural média em 66%, a Integridade da Fauna é muito alta para 100%, a Prioridade de Conservação da Flora é muito baixa em 100%, a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é muito baixa em 64,26%, a Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos é alta para 95,67%. O tipo de solo predominante nesta área é o Latossolo em 81,12%, Argissolo em 11,53% e o Neossolo Litólico em 7,35% da área. Esta área apresenta um relevo predominantemente Plano ou suave ondulado em 88,50% da área, ondulado em 8,92% e fortemente ondulado em 2,58% da área. A fitofisionomia predominante desta área é Cerrado, compreendendo cerca de 63,78% da propriedade.

O assentamento possui área total documental de 4.288,0599ha e real de 4.290,4730ha, sendo que 37,4% são destinados à Reserva Legal, que possui área documental de 1.184,00ha e área real de 1.605,40ha. A maior gleba da reserva legal preferenciada possui área contínua de 1.190,9136ha, localizada na área da Serra do Onça, apresentando fitofisionomia de Restiça Estacional Decidual Montana e Cerrado. Esta propriedade possui ao todo 07 (sete) áreas de Reserva Legal, que conforme verificado em vistoria, as mesmas ainda não foram cercadas.

Há neste assentamento 06 (seis) áreas coletivas, num total de 89,3635ha, onde há áreas já desmatadas, que os assentados utilizam para plantar agricultura, como milho, feijão, fumo e abóbora. Este assentamento é composto por 56 famílias.

O Lote 13 do Assentamento Mãe D'Água, pertence ao Sr. Ildeu Gomes de Oliveira, sendo a área do mesmo de 45,0091ha. Apresenta conforme dados do ZEE a Vulnerabilidade Natural é média em 100% da área, a Integridade da Fauna é muito alta em 100%, a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é muito baixa em 100%, a Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos é alta em 100%, a Prioridade de Conservação da Flora é muito baixa em 100%. O solo predominante é Latossolo vermelho amarelo, com textura média. O relevo é plano a suave ondulado. Esta área apresenta fitofisionomia predominante de Cerrado Stricto Sensu em estágio inicial a médio de regeneração, sendo algumas espécies encontradas a Sucupira, Jatobá, Cagaita, Gonçalo, Tingui, Vinhático, Pau terra, Quebra Foice, Favela e Aroeira.

### 4. Caracterização da Intervenção Ambiental:

O proprietário requereu 9,95ha para supressão da vegetação nativa com destoca para a implantação de 7,95ha de pastagem e 2,00ha de agricultura.

A área pleiteada é adjacente à estrada que será construída, a partir do ponto 01, que está localizado no piquete da divisa do Lote 13 com o Lote 12, com coordenadas UTM 529.565 e 8.089.666, deste segue 230,00m para o ponto 02 com coordenadas 529.533 e 8.089.891, seguindo 445,00m até o ponto 03 com coordenadas 529.125 e 8.089.692, deste segue 261,00m até o ponto 04, localizado adjacente à estrada que será construída, com coordenadas 529.242 e 8.089.456, para o Datum Sirgas 2000 e conforme croqui anexo ao processo.

A área pleiteada para supressão da vegetação nativa com destoca, caracteriza-se por Cerrado Stricto Sensu em estágio inicial de regeneração, com poucas árvores por hectare, predominância de espécies com CAP inferior a 15cm e altura média de 3 a 4m.

O volume total gerado por tal intervenção será de 251,2773st de lenha ou seja, 25,254st de lenha/ha, já incluso tocos e raízes, a lenha será comercializada. O responsável deverá deixar no mínimo 70 árvores/ha como remanescentes na área de pastagem, dentre espécies frutíferas como Cagaita, Barú, Jatobá; nobres como Sucupira, Vinhático, Aroeira e imunes como o Pequi, Pau D'Arco, Caraíba e Ipê.

### 5. Possíveis Impactos gerados:

Os possíveis impactos gerados poderão incidir sobre a fauna, pela diminuição de áreas para abrigo e alimentação, sobre o solo pela retirada da vegetação e exposição temporária.

### 6. Conclusão:

Foi requerida uma área de 9,95ha para implantação de pastagem em 7,95ha e de 2,00ha de agricultura no Lote 13 do Assentamento Mãe D'Água. Sugere-se a liberação de uma área total de 9,95ha, sendo 2,00ha para agricultura e 7,95ha para implantação de pastagem, com remanescente de 70 árvores/ha de espécies frutíferas, nobres e imunes na área destinada à pastagem. São árvores imunes de corte e que não podem ser suprimidas o Pequi, Pau D'Arco, Ipê e a Caraíba, Lei Estadual nº. 20.308/2012.

O volume total gerado será de 251,2773st de lenha, já incluso tocos e raízes, considerando, a critério técnico, 60% do volume estimado para a fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu em regeneração média, por se tratar de Cerrado Stricto Sensu em regeneração inicial, conforme Inventário de Minas.

Deve-se ressaltar a importância deste tipo de processo, uma vez que se trata de pequeno produtor rural, conforme a Lei Federal nº.

11.326 de 2006, assentado em Projetos de Assentamento do INCRA e o Estatuto da Terra a Lei Federal nº. 4.504 de 1964, sobre a função social da terra.

Diante do exposto, conforme a Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1.804 de janeiro de 2013, a Lei Estadual nº. 14.309 de 2002 e demais legislação mencionada, sou pelo deferimento do processo:

#### 7. Validade:

Sugere-se validade de 02 (dois) anos para esta autorização, conforme a Portaria Conjunta SEMAD-IEF nº. 1.804 de janeiro de 2013 levando-se em consideração o porte deste empreendimento.

#### 8. Medidas Mitigadoras:

Utilizar medidas conservacionistas para controle da erosão.

Aplicar as recomendações passadas pelo técnico vistoriante, no ato da vistoria.

Deixar no mínimo 70 árvores/ha como remanescentes na área de pastagem, dentre espécies frutíferas como Cagaita, Barú, Jatobá, nobres como Sucupira, Vinhático, Aroeira e imunes como o Pequi, Pau D'Arco, Caraíba e Ipê.

Manejar as árvores de uso nobres deixando árvores porta-sementes (árvores adultas e maduras) e outras mais finas, podendo suprimir cerca de 40% no qual serão destinadas para benfeitorias diversas, não podendo ser utilizadas como lenha.

As espécies INUNES DE CORTE: Pequi, Pau D'Arco, Caraíba e Ipê não podem ser cortadas, de acordo com determinações da Lei Estadual nº. 20.308/2012.

Respeitar as áreas de reserva legal e de preservação permanente, sendo proibida a soltura de animais de criação.

Aplicar as demais medidas sugeridas no Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidas pela Sub - Secretaria de Fiscalização Ambiental de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental, o responsável pela intervenção ambiental deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA e a Planta Topográfica demarcada. Fica proibido fazer "queimada" dentro da propriedade, sem a prévia autorização.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NICOLETTA STEFÂNIA DIAS DA SILVA FLÁVIO - MASP:

### 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 23 de maio de 2013

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### 1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

#### 2. Discussão:

Trata-se de um requerimento para supressão de vegetação com destoca em uma área de 9,95 ha.

O empreendimento localiza-se na Fazenda Mãe D'água Lote 13, com 45,0091 ha de área, município de Várzea da Palma (MG), e possui a reserva legal demarcada e averbada, consoante se detrai da Escritura de Registro de Imóvel, matriculada sob o nº 826 junto ao CRI de Várzea da Palma (MG).

Denota-se do parecer técnico apresentado que há possibilidade do deferimento do pedido. De forma resumida, a técnica afirma que a propriedade se localiza no bioma cerrado, caracterizado por Cerrado Strictu Sensu em estágio inicial de regeneração, que a supressão é passível de autorização para a implantação de pastagem e agricultura.

Ademais, a técnica finalizou o seu parecer tomando a precaução de ressaltar que na área escolhida para implantação de pastagem serão deixados 70 árvores/ha escolhendo espécies como Cagaita, Barú, Jatobá, Sucupira, Vinhático, Aroeira, Pequi, entre outras.

Vieram-me os autos para parecer jurídico. O empreendedor juntou todos os documentos necessários para a formalização do processo em questão.

Diante da análise técnica e em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, somos favoráveis à intervenção requerida - supressão vegetal com destoca em uma área de 9,95 ha.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referente ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14:309/02, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

#### 3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um

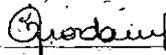
ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44-844/08.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427



**17. DATA DO PARECER**

ségunda-feira, 29 de julho de 2013

Naiara Kelly S. Giordani Oliveira  
Analista Ambiental - Jurídico  
Supram NM - Masp. 1312139-7